



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 8107

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE OS VALORES ARRECADADOS COM MULTAS DE TRANSITO EM NOSSA CIDADE E SUA DESTINAÇÃO, E SOBRE GASTOS COM EDUCAÇÃO DE TRANSITO.

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, CTB, em especial seu artigo 24, inciso XV:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

Considerando o disposto no CTB, em seu artigo 74:

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando também o disposto no artigo Art. 76 do CTB:

Artigo 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III - a criação de corpos técnicos inter profissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV - a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito.

Considerando ainda o Art. 320 e 320 A do CTB, que diz:

Artigo 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

§ 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.

§ 2º O órgão responsável deverá publicar, anualmente, na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação.

Art. 320-A. Os órgãos e as entidades do Sistema Nacional de Trânsito poderão integrar-se para a ampliação e o aprimoramento da fiscalização de trânsito, inclusive por meio do compartilhamento da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

a) Quais os valores arrecadados com as multas de trânsito no período de janeiro a agosto de 2020 e onde e como foram aplicados esses montantes? Encaminhar comprovantes e planilhas especificando valores gastos em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

b) Do valor arrecadado com as multas de trânsito, quanto foi gasto com a “Educação de trânsito” (a porcentagem) e de que maneira? Enviar comprovantes e planilhas.

c) O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas foram depositados, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito? Enviar comprovantes.

d) Qual a participação do Departamento Municipal de Trânsito nos projetos e programas de educação e segurança de trânsito em 2019 e neste ano? Encaminhar relatórios.

e) Existe em Assis um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito?

f) Foram adotados conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores?

g) Foram criados corpos técnicos inter profissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito?



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

h) Houve a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito?

i) Qual o órgão responsável que publicou, na rede mundial de computadores (internet), dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação? Favor encaminhar o link.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2020.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSL

***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 8107.***

